PROJETO DE INDICAÇÃO Nº403/ 2025

Considerando que a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), ao mesmo tempo em que autoriza o porte de arma de fogo (Art. 16), exige uma estrutura de profissionalização baseada em princípios como o "uso progressivo da força" (Art. 3º) e na criação de um "órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento" (Art. 12), vinculando diretamente a permissão do armamento à existência de uma capacitação técnica contínua e de excelência;

Considerando que o § 3º do Art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), é taxativo ao determinar que "A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno...", o que torna a implantação de um Centro de Treinamento Operacional próprio não apenas uma medida de qualificação, mas um requisito legal indispensável para a plena atuação da corporação.

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Salvador, ao estabelecer no Art. 252 a missão da Guarda Civil Municipal de "proteger os bens", como também "a propriedade e os equipamentos urbanos" (Incisos I e III), exige que seus agentes sejam dotados da capacitação técnica adequada, tornando o treinamento para o uso progressivo da força um pilar essencial do fiel cumprimento dessas atribuições legais;

Considerando que o aprimoramento da gestão da segurança urbana e a modernização da Guarda Civil Municipal são ações inerentes à competência do Poder Executivo, a quem cabe, nos termos do Art. 52, Inciso XXXVIII, da Lei Orgânica do Município de Salvador, "dispor sobre a estrutura e organização dos órgãos da administração municipal, mediante autorização da Câmara Municipal";

Considerando que a implantação de Centro de Treinamento Operacional próprio assegura ambiente controlado e seguro, otimiza recursos públicos ao reduzir a dependência de instalações de outras forças ou de entidades privadas e garante a continuidade necessária à qualificação dos(as) agente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador que realize a implantação de um Centro de Treinamento Operacional, Estande de Tiros, para manuseio e treinamento com armas de fogo da Guarda Civil Municipal de Salvador, destinado à qualificação técnica contínua dos(as) agentes, com observância das normas técnicas aplicáveis e da legislação de segurança vigente.

Salvador, 01 de setembro de 2025.



Sandro Filho Vereador